

Ofício DP nº 555/09
São Paulo, 28 de julho de 2009

Ref.: Ofício n.º 3876/2009 e 3875/2009
Inquérito Civil 727/2007 – 9ª PJ

J. Cl.
30/7/2009

Senhor Promotor,



Em atenção aos requerimentos formulados por meio dos Ofícios em referência, extraídos dos autos do Inquérito Civil instaurado por essa Promotoria de Justiça, encaminhamos os esclarecimentos prestados pelas áreas técnicas desta Empresa, mediante Relatório Técnico anexo.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, apresentando nossos votos de distinta consideração.



Alexandre de Moraes
Diretor Presidente

Excelentíssimo Senhor
Doutor SAAD MAZLOUM
D.D. Promotor de Justiça do Patrimônio Público e Social da Capital

/elc/faci (PI 2008/1834 – EE 09/9373 e 09/9821)

Do PI 2008/1834 em ___/___/___ a).....
Ofício nº 3876/2009 e 3875/2009

Interessado: Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da Capital
Ministério Público do Estado de São Paulo

Assunto: Inquérito Civil nº 727/2007 – 9 PJ.

Relatório Técnico

Em atenção aos requerimentos formulados por meio dos Ofícios epigrafados, extraídos dos autos do Inquérito Civil instaurado por essa Promotoria de Justiça, esclarecemos o que segue:

Iniciou-se o Inquérito Civil em demanda, em razão de denúncia encaminhada, por meio eletrônico, pelo munícipe Rodrigo de Freitas Andrade, membro da Associação dos Mutuários das COHABs II e III, conforme se intitula, originando o procedimento instaurado para apurar "possível ocorrência de irregularidades no certame licitatório para a prestação de serviços de ônibus da área 4 – possível favorecimento de empresa e associação com políticos para fraudar a licitação", objeto da Portaria de Inquérito Civil nº 727/2007.

Registre-se que referido munícipe encaminhou, por diversas vezes, correspondências eletrônicas a esta empresa, tanto em nome próprio quanto como representante da referida Associação, solicitando criação de linha, alteração de itinerário e frota e reclamando sobre o descumprimento de partidas nas linhas que atendem o conjunto habitacional, todas prontamente respondidas, após atuação da área técnica competente (Gerência da Região Leste).

Com efeito, no tocante ao questionamento formulado no *Ofício 3876/2009* sobre o cancelamento da OSO que entraria em vigor no dia 04/04/2009, deduz-se tratar-se da operação da linha 3124/10 – COHAB II – Terminal Pq. Dom Pedro II, que não sofreu alteração ou cancelamento da Ordem de Serviço Operacional. Ao contrário, como de competência desta empresa o planejamento operacional, estudos foram realizados para verificação da viabilidade de alteração de itinerário da referida linha, de maneira a contemplar a Rua Virginia Ferni, localizada no centro do bairro.

Ouvida a concessionária que opera a área 4 – Consórcio Leste 4, em cumprimento às disposições constantes do contrato de concessão firmado, essa solicitou reavaliação dos estudos, diante da constatação de problemas de ordem operacional para implantação da referida alteração. Nesse sentido, o itinerário da linha 3124/10 permaneceu inalterado, conservando as mesmas características e, por conseguinte, operando regularmente, sem prejuízos aos usuários.

Vale acrescentar que no dia 25 de abril de 2009 referida linha foi reprogramada, com a inclusão de mais 10 (dez) partidas.

É de ressaltar, também, que o Conjunto Habitacional José Bonifácio – COHAB II é atendido pelo Sistema Municipal de Transporte Coletivo em suas principais vias, dentre elas a Rua Virginia Ferni, Rua Jardim Tamoio, Av. Nagib Farah Maluf e Av. João Batista Conti.

Já com referência ao **Ofício 3875/2009**, onde informações são requisitadas sobre a operação de linhas mencionadas em declarações prestadas pelo Sr. Rodrigo de Freitas Andrade, bem como sobre as medidas que adotou e vem adotando objetivando o exato cumprimento, pela empresa Novo Horizonte, da Ordem de Serviço Operacional expedida, notadamente em relação ao número de partidas nos horários de pico, ressaltamos, após ouvida a área técnica competente, que a COHAB José Bonifácio I e II é atendida pela CPTM, como também pelo transporte coletivo sobre pneus, mediante a **utilização de 28 (vinte e oito) serviços, sendo 20 (vinte) linhas bases e 8 atendimentos**. E, desses, 19 (dezenove) serviços específicos fazem pontos terminais (*TP ou TS) no Conjunto Habitacional, e, as demais, denominadas linhas de passagem, conforme demonstra o quadro abaixo:

CONSÓRCIO LESTE 4

LINHA	DENOMINAÇÃO	MODO	FREQUÊNCIA
3124/10	COHAB II - TERM. PQ. D. PEDRO II	De Passagem	3
3407/10	INÁCIO MONTEIRO - TERM. PQ. D. PEDRO II	De Passagem	6
3407/41	JD. SÃO PEDRO - TERM. PQ. D. PEDRO II	T.P.	3
3409/10	INÁCIO MONTEIRO - TERM. PQ. D. PEDRO II	De Passagem	4
342A/10	CONJ. JOSE BONIFACIO - TERM. PENHA	T.P.	4
342X/10	CONJ. J. BONIFACIO - LGO. DA CONCÓRDIA	T.P.	3
3702/10	EST. JOSE BONIFACIO - METRO PENHA	T.P.	4
3750/10	CONJ. JOSE BONIFACIO - METRO BELEM	T.P.	9
3759/10	JD. SÃO PEDRO - METRÔ TATUAPÉ	T.P.	3

CONSÓRCIO PLUS

LINHA	DENOMINAÇÃO	MODO	FREQUÊNCIA
263C/10	JD. HELENA - COHAB II	T.S.	4
263J/10	PENHA - CONJ. JOSE BONIFACIO	T.S.	9
393C/10	TERM. AMARAL GURGEL - COHAB II (Noturna)	De Passagem	1

TRANSCOOPER / Área 4

LINHA	DENOMINAÇÃO	MODO	FREQUÊNCIA
367L/10	CONJ. JOSE BONIFACIO - VILA VERA	T.P.	6
3754/31	JARDIM REDIL - METRO ITAQUERA	De Passagem	10
3020/10	CONJ. J. BONIFACIO - SHOP.C.L. ARICANDUVA	T.P.	3
3020/31	CONJ. J. BONIFACIO - SHOP.C.L. ARICANDUVA	T.P.	3
3027/10	VILA MINERVA - SHOP. ARICANDUVA	De Passagem	4
3712/10	JD. SAO JOAO - METRO ITAQUERA	T.P.	6
3712/41	JD. SÃO PEDRO - METRÔ ITAQUERA	T.P.	5
3722/10	COHAB JOSE BONIFACIO - METRO PENHA	T.P.	5
3732/10	COHAB JOSE BONIFACIO - METRO ITAQUERA	T.P.	6
3732/33	CONJ. JOSE BONIFACIO - METRO ITAQUERA	T.P.	4
3732/41	CONJ. JOSE BONIFACIO - METRO ITAQUERA	T.P.	15

3732/42	CONJ. JOSE BONIFACIO - METRO ITAQUERA	T.P.	10
3738/10	COHAB JUSCELINO - METRÔ ITAQUERA	De Passagem	14
3751/10	COHAB PRESTES MAIA - METRÔ ITAQUERA	De Passagem	8
3751/21	COHAB PRESTES MAIA - METRÔ ITAQUERA	De Passagem	5
3766/10	COHAB II - METRO ITAQUERA	T.P.	8

* TP – Terminal Principal
 TS – Terminal Secundário

Note-se que dentre as competências desta empresa, atribuídas pela Lei Municipal nº 13.241, de 12 de dezembro de 2001, estão o planejamento e fiscalização dos serviços de transporte coletivo urbano de passageiros, de acordo com o previsto no artigo 29 da mencionada lei, competindo-lhe, em especial:

- Elaborar estudos para o planejamento e o aperfeiçoamento dos serviços compreendidos no Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros;
- Elaborar projetos do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros;
- Gerenciar e fiscalizar a prestação, a implementação, o aperfeiçoamento, a administração e a expansão dos serviços e dos planos do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros, bem como a aplicação dos recursos financeiros e orçamentários destinados a tais finalidades, de acordo com as diretrizes e políticas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de São Paulo, por meio da Secretaria Municipal de Transportes;
- Gerenciar e fiscalizar a execução dos serviços prestados pelas empresas contratadas, concessionárias ou permissionárias, relativos ao Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros;
- Aplicar as penalidades por infrações relativas à prestação de serviço do Sistema de Transporte Urbano de Passageiros em decorrência da fiscalização que exercer, de conformidade com o Regulamento de Sanções e Multas, expedido pela Secretaria Municipal de Transportes;

Para tanto, a empresa conta com profissionais qualificados e especializados nas diversas áreas de atuação, notadamente na área de operação de campo, envolvendo a fiscalização direta do transporte coletivo local, executado pelos concessionários e permissionários dos serviços públicos.

No exercício desse mister, a atuação desta gestora mediante fiscalização de campo ocorrida na linha 342X10, no período de janeiro a junho de 2009, apurou irregularidades operacionais, em divergência à previsão contida na OSO, o que gerou a aplicação do Regulamento de Sanções e Multas – RESAM, previsto na Lei 13.241/01 e nos contratos de concessão e permissão firmados com as operadoras, dando origem a 33 autos de infração, lavrados por descumprimento de partidas programadas por faixa horária, totalizando multas no valor de R\$ 22.380,00 aplicadas à operadora Consórcio Leste 4 – empresa Novo Horizonte.

A linha 342X/10 – Conjunto José Bonifácio/Largo da Concórdia está prevista em OSO para operar com uma frota de 06 veículos, apenas nos horários de pico da manhã e da tarde (05hs às 8hs e das 16hs às 19hs).



Além das penalidades aplicadas, no último dia 02 do corrente mês, esta gestora, em nova reunião com a operadora, restabeleceu a operação dos serviços, nos termos do Anexo à OSO vigente.

Cabe destacar, por oportuno, que desde então a Gerência Regional Leste está fiscalizando referida linha, diariamente, diga-se, constatando regular cumprimento das partidas previstas em OSO.

São Paulo, 17 de julho de 2009




Wagner Chagas Alves
Gerência de Gestão Regional - Leste



Wilson Roberto de Lima
Superintendência de Serviços Autorizados e Contratados



Guilherme de Toledo Benazzi
Diretoria de Serviços de Transporte



Vanderley Pezotta
Especialista em Transporte
DT/SES - Regiões Norte / Leste



Celso Alexandre de Souza Lopes
Superintendência de Especificação dos Serviços



Pedro Pereira Evangelista
Diretoria de Planejamento de Transporte e de Gestão Corporativa
(em exercício)